



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 016/91 DE 03 DE SETEMBRO DE 1991

(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **"APROVOU"** e eu **PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO"** a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para a realização de obras de eletrificação rural.

Art. 2º O Poder Executivo executará os serviços de mão-de-obra de eletrificação rural através do sistema mutirão.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos especializados ao atendimento e cumprimento de suas obrigações estabelecidas no Convênio objeto do Artigo 1º.

Art. 4º O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de promover a segurança no trabalho dos mutirantes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorização à cobrança dos proprietários beneficiados pelo programa de eletrificação rural dos materiais e serviços utilizados, respeitando a condições econômica e financeira, proporcionando ao usuário condições viáveis de pagamentos.

Art. 6º Concluído o programa objeto desta Lei, o Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal relatório consubstanciado do mesmo, para conhecimento e fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias do término das obras.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um (003/09/91).

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DR. CESAR AUGUSTO SILVA
Assessor Jurídico
Diretor Administrativo